

0936

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 820/89

Em 31 de Julho de 1.989.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.754 - Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar.

Sendo o que se me oferecia, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn

AS COMISSÕES DE:

Festas e Lazer

S. S. em 31

8/89

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 22/8/89

PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 7 5 4

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À elevada apreciação dessa Câmara Municipal, submeto Projeto de lei que tem o intuito de obter autorização legislativa necessária para abrir crédito supletar com a finalidade de auxiliar a APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais.

Assim expondo, requeiro com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei nº 9, de 31 de dezembro de 1.989, seja a matéria desta propositura apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



0938

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.183/89
(31 DE JULHO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito
Suplementar.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de NCz\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados novos), destinado a suplementar o seguinte item orçamentário:

02. GABINETE DO PREFEITO

02. GABINETE DO PREFEITO

1581031.2.009

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.0. Transferências a Instit. Privadas

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....NCz\$ 1.200,00

TOTAL.....NCz\$ 1.200,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

05. DEPTº OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

05. DEPTº OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

0307021.1.003

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....NCz\$ 1.200,00

TOTAL.....NCz\$ 1.200,00

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº

2.183/89

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de julho de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



Câmara Municipal de Caieiras 0940

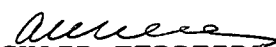
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.183/89.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre abertura de crédito suplementar (Ncz\$ 1.200,00).

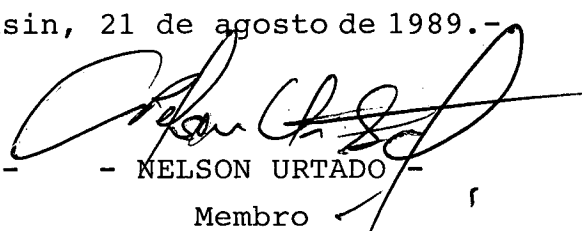
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 2.183/89.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 21 de agosto de 1989.-


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Presidente


- NELSON URTADO -

Membro


-SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI-

Membro


-VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO-

Membro